

PAULO CÉSAR BUSATO



DIREITO PENAL E AÇÃO SIGNIFICATIVA

*Uma análise da função negativa
do conceito de ação em Direito Penal
a partir da Filosofia da linguagem*

Decálogo

LIVRARIA E EDITORA
decalogo@mandamentos.com.br
(31) 3226 7717-3274 2559
Rua Espírito Santo, 1.025-Loja-H-BH-MG
Temos um advogado junto ao Pai, Jesus Cristo, o justo. (1Jo2:1)

Editora Lumen Juris

Rio de Janeiro

2005

Sumário

Apresentação.....	xv
Prefácio.....	xvii
Introdução.....	xxiii
Capítulo 1 – O aparecimento e o desenvolvimento do conceito de ação como ponto de referência da dogmática jurídico penal.....	1
1.1. Origens do conceito de ação como base da teoria do delito.....	1
1.2. Visão causal-naturalista do conceito jurídico penal de ação.....	4
1.3. A influência neokantiana.....	9
1.4. O finalismo.....	13
1.5. O conceito social de ação.....	23
1.5.1. Linhas gerais.....	23
1.5.2. Crítica.....	29
1.6. A polêmica entre causalismo e finalismo. A hipervaloração do conceito de ação no Direito penal.....	33
1.6.1 Generalidades.....	33
1.6.2. Os principais pontos da discussão entre causalismo e finalismo.....	34
1.6.2.1. Os conflitos de base. Fundamentos.....	34
1.6.2.2 Os conflitos dogmáticos. Efeitos..	37
A) Capacidade negativa do conceito de ação.....	38
B) O delito imprudente.....	39
C) O delito omissivo.....	41
1.6.3. Coincidências entre causalismo e finalismo.....	43

1.6.4. Os avanços dogmáticos. O fruto das discussões entre causalistas e finalistas	43
1.7. As funções estabelecidas para o conceito de ação. Uma excessiva pretensão de sua capacidade de rendimento	45
1.7.1. Generalidades	46
1.7.2. Função de classificação ou de unificação (o elemento básico)	47
1.7.3. Função de definição (ou coordenação)....	49
1.7.4. Função de enlace ou união	51
1.7.5. Função de definição ou de delimitação (função negativa)	52
1.8. A estruturação da teoria do delito tendo por base o conceito de ação	53
a) Excurso: as razões da polêmica. Um isolamento voluntário.....	55
b) Excurso: a influência da discussão artificial entre causalismo e finalismo na Dogmática jurídico-penal brasileira.....	63
Capítulo 2 – A superação das proposições dogmáticas baseadas em critérios ontológicos.....	69
2.1 Crítica ao isolamento dogmático jurídico-penal.	70
2.1.1. Os riscos de uma Dogmática neutra. A lição da criminologia crítica	74
2.1.3 A inevitável conotação político-criminal da Dogmática jurídico-penal	77
2.2. O renascimento da Política criminal no seio da proposta funcionalista	78
2.2.1. A superação das bases sistemáticas do finalismo	78
2.2.2. A proposta funcionalista de integração entre a Dogmática e Política criminal.....	80
2.2.3. A superação do finalismo como Sistema dogmático-penal	82
2.2.3.1. Ação finalista delito imprudente .	84

2.2.3.2. Ação finalista e delito omissivo ..	87
2.2.3.3. Crítica à validade da base onto- lógica do conceito finalista de ação	89
2.3. Crítica à excessiva importância do conceito de ação para Teoria do delito	94
2.3.1. Fundamentos.....	94
2.3.2. Conceito plural de ação	97
2.3.3. A capacidade efetiva de rendimento do conceito jurídico-penal de ação	102
2.3.3.1. A negação da chamada função de classificação	104
2.3.3.2. A negação da função de defini- ção	106
2.3.3.3. A negação da chamada função de enlace.....	107
2.3.3.4. A preservação da função negati- va da ação.....	108
Capítulo 3 – Principais direções de estudo da ação no período pós-finalismo	111
3.1. O conceito negativo de ação	111
3.1.1. Linhas gerais.....	111
3.1.2. Críticas.....	114
3.2. A ação como elemento de segundo nível na Teoria do Delito	117
3.2.1. A situação do problema em sede de tipi- cidade.....	118
3.2.1.1. Linhas Gerais	118
3.2.1.2. Críticas.....	121
3.2.2. A colocação do problema em sede de an- tijuridicidade	123
3.2.2.1. Linhas Gerais	123
3.2.2.2. Críticas.....	126
3.3. A ação integrada ao outros elementos do de- lito.....	127

3.3.1. Ação típica	127
3.3.1.1. Linhas Gerais	127
3.3.1.2. Críticas	131
3.3.2. A ação como fenômeno total (ou global) ..	132
3.3.2.1. Linhas gerais	132
3.3.2.2. Crítica	138
3.4. Conceito personalista de ação	141
3.4.1. Linhas gerais	141
3.4.2. Crítica	145
Capítulo 4 – Conceito significativo de ação	151
4.1. Considerações gerais	151
4.2. Fundamentos metodológicos	153
4.2.1. A mudança de referencial filosófico	153
4.2.2. Relações entre metodologia, função do Direito penal e o conceito significativo de ação	162
4.3. Fundamentos político-criminais	169
4.3.1. O moderno Direito penal e a correta con- cepção de Estado social e democrático de Direito	169
4.3.2. O controle social como determinante e determinado do significado jurídico-pe- nal de ação	186
4.3.3. O controle social como “significado” da ação e sua incompatibilidade com o “sentido” da ação no funcionalismo sis- têmico	192
4.3.4. O sistema jurídico-penal garantista deri- vado da adoção do conceito significativo de ação	195
4.4. Expressão dogmática	197
4.4.1. Ação significativa como produto do de- senvolvimento da Teoria do Delito	197

A) Excurso: adequação social como referente da ação e seu momento histórico-filosófico	207
4.4.2. A posição do conceito de ação na Teoria Geral do Delito. A proposta do tipo de ação	209
4.4.3. O conteúdo do tipo de ação.....	213
4.4.4. Perspectivas da adoção do "significado" como referência para Teoria do Delito.....	220
4.5. A função dogmática negativa do conceito de ação (a ausência de ação), a partir de uma concepção significativa.....	222
4.5.1. A ausência de ação (e do tipo de ação)..	222
4.5.2. Atuações de animais	224
4.5.3. Processos da vida psíquica interna	225
4.5.4. Atos reflexos e ações rotineiras	228
4.5.5. Atos realizados em estado de inconsciência	237
4.5.6. Atos realizados sob força irresistível	240
Capítulo 5 – Considerações finais.....	245
Bibliografia.....	249